PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 10299/2008

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no item I, do art.8º, da Lei 2514/07, publicada em 19 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 166.813,83 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e treze reais e oitenta e três centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do anexo.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do disposto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias, na forma do anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Niterói, 19 de maio de 2008.

Godofredo Pinto – Prefeito

Kátia Paiva de Freitas – Secretária Executiva e de Planejamento Anexo ao Decreto nº 10299/2008

	DIGO	CLO II II	VALORES EM R\$		
DO PROGRAMA DE TRABALHO	DE ELEMEN TO	FONT E	REFOR ÇO	COMPENSA ÇÃO	
1051.15122000 1.2050	3390.39. 00	100	100.000, 00	-	
1051.15122000 1.2050	4490.52. 00	203	6.013,83		
2100.04126000 1.2187	3390.39. 00	100	53.000,0 0		
2600.04452000 1.2233	3390.39. 00	100	7.800,00		
1051.15122000 1.2050	3390.30. 00	100		10.834,68	
1051.15122000 1.2050	3390.30. 00	203		6.013,83	
1051.15451000 1.2052	3390.30. 00	100		10.000,00	
1051.15451000 1.2052	4490.51. 00	100		79.165,32	
2100.04123000 1.2186	3390.39. 00	100		3.000,00	
2100.04129000 1.2185	3390.30. 00	100		50.000,00	
2600.04453000 1.2234	3390.36. 00	100		7.800,00	
		TOTA L	166.813, 83	166.813,83	

DECRETO Nº 10300/2008

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos art. 9º, da Lei 2514/07, publicada em 19 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinqüenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária, na forma do anexo.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do disposto no inciso II , § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, proveniente de excesso de arrecadação, na forma do anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 19 de maio de 2008.

Godofredo Pinto - Prefeito

Kátia Paiva de Freitas - Secretária Executiva de Planejamento

Anexo ao Decreto nº 10300/2008

CÓDIGO			VALO	RES EM R\$
DO PROGRAMA DE TRABALHO	DE ELEMEN	FONTE	EFORÇO	COMPENSA
	TO			ÇÃO
1800.191220001.21	3390.39.	102 5	50.000,0	
39	00		0	
Recurso		102		550.000,00
proveniente de				
excesso de				
arrecadação				
		TOTA5	50.000,0	550.000,00
		L	0	

DECRETO Nº10301/2008

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no item I, do art.8°, da Lei 2514/07, publicada em 19 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária, na forma do anexo.

Art. 2° - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do disposto no inciso III, § 1°, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias, na forma do anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 19 de maio de 2008.

Godofredo Pinto – Prefeito

Kátia Paiva de Freitas – Secretária Executiva e de Planejamento Anexo ao Decreto nº 10301/2008

CÓDIGO			VALOF	RES EM R\$
DO PROGRAMA DE TRABALHO	DE ELEMEN TO	FONT E	REFORÇ O	COMPENSA ÇÃO
2600.044520001 .2233	3390.39.0 0	100	6.300.000	
1051.185410010 .1054	4490.51.0 0	100		1.222.174,22
1800.195730072 .1088	3390.39.0 0	100		1.170.000,00
2542.103010051 .2212	3350.43.0 0	100		3.907.825,78
		TOTA L	6.300.000 ,00	6.300.000,00

DECRETO Nº 10302/2008.

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, no dia 23 de maio (sexta-feira), salvo nas repartições cujo serviço, a juízo do respectivo Chefe, for indispensável, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Niterói, 19 de maio de 2008.

Godofredo Pinto - Prefeito

Portarias

Faz cessar os efeitos da Portaria n° 297/2006, publicada em 30/03/2006 (Port. n° 784/2008).

Designa Jorge Pereira da Silva, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador, da Coordenação de Políticas e Promoção da Igualdade Racial, vinculada à Secretaria Executiva do Prefeito (Portaria n° 785/2008).

CORRIGENDAS

No Decreto nº 10292/08, publicado em 15/05/08.

Onde se le:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 6.082.000,00(seis milhões e oitenta e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do anexo.

Art. 2° - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do disposto no inciso III, § 1°, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, com anulação de igual valor no saldo de dotações orcamentárias, na forma do anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14/05/08, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

.Art. 1° - Fica criada na Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Segurança e Direitos Humanos, no Programa de Trabalho 1900.064220037.2153, no Código de Despesa 3390.39.00, Fonte 100.

Art. 2º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 6.082.000,00(seis milhões e oitenta e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do anexo.

Art. 3° - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do disposto no inciso III, § 1°, do artigo 43, da Lei Federal n°. 4320, de 17 de março de 1964, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias, na forma do anexo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14/05/08, revogadas as disposições em contrário.

COMPENSAÇÃO:

Onde se lê:

PT 1900.164220038.2155 CD 3390.30.00 FT 100 R\$ 5.000,00 PT 1900.164220038.2155 CD 3390.39.00 FT 100 R\$ 2.000,00 PT 2600.151220012.1133 CD 3390.30.00 FT 106 R\$110.000,00

PT 1900.064220038.2155 CD 3390.30.00 FT 100 R\$ 5.000,00 PT 1900.064220038.2155 CD 3390.39.00 FT 100 R\$ 2.000,00 PT 2600.151220012.1133 CD 3390.30.00 FT 106 R\$160.000,00

COMPENSAÇÃO:

EXCLUIR

PT 2600.151220012.1133 CD 3390.39.00 FT 106 R\$50.000,00 **No Decreto nº 10293/08, publicado em 15/05/08.**

COMPENSAÇÃO:

Onde se lê:

PT 4141.133920001.2281 CD 3390.36.00 FT 209 R\$ 21.931,21 Leia-se:

PT 1052.271220001.2053 CD 3390.39.00 FT 203 R\$ 21.931,21 **No Decreto nº 10294/08**, **publicado em 16/05/08**.

No Decreto nº 10294/ Onde se lê:

.Art. 1º - Fica criada na Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Segurança e Direitos Humanos, no Programa de Trabalho 1900.064220037.2153, no Código de Despesa 3390.39.00, Fonte 100.

Art. 2º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 287.000,00(duzentos e oitenta e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do anexo.

Art. 3° - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do disposto no inciso III, § 1°, do artigo 43, da Lei Federal n°. 4320, de 17 de março de 1964, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias, na forma do anexo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29/04/08, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 287.000,00(duzentos e oitenta e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do anexo.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do disposto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias, na forma do anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29/04/08, revogadas as disposições em contrário.

No Decreto nº 10295/08, publicado em 16/05/08. **COMPENSAÇÃO:**

Onde se lê:

PT 2400.288460000.2206 CD 4490.91.00 FT 100 R\$ 20.000,00 PT 4261.288460000.2306 CD 3390.91.00 FT 100 R\$ 488.835,54

PT 2400.288460000.2206 CD 4490.91.00 FT 100 R\$ 29.396,83 PT 4261.288460000.2306 CD 3390.91.00 FT 100 R\$ 479.438,71

No Decreto nº 10298/08, publicado em 17/05/08.

REFORCO:

Onde se lê:

PT 2043.123610001.2169 CD 3390.90.00 FT 100 R\$ 180.000,00 Leia-se:

PT 2043.123610001.2169 CD 3390.92.00 FT 100 R\$ 180.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despachos do Secretário

20/1771/2008 - Pregão Presencial n°06/2008

Adjudico o fornecimento à firma: Venus World Comércio de Equipamentos e Materiais para Escritório Ltda., para o lote no valor de R\$ 15.570,00 para aquisição de suprimentos de fotocopiadoras, de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8666/93 e suas alterações, combinado com art. 7° inciso IV do Decreto n° 3555/2000.

Pag. 13° salário proporcional – Deferido 20/1857/2008 - Renata Cordeiro dos Santos

Pag.13° salário proporcional - Indeferido 20/1816/2008 - Paulo Henrique da Silva Oliveira 20/0533/2008 - Ana Maria Alves Lara

Pag. proporcional de abono de férias - Indeferido 20/1952/2008 - Oto Bahia e Silva Abono refeição - Deferido 20/2637/2008 - Luciane dos Reis Monteiro da Silva

Comissão de Sindicância

Portaria n° 078/2008 - Proc. 40/0933/2008 Para secretariá-la, o Presidente designou Rosângela Corôa

Fixação de proventos

Fixados os proventos do servidor Luiz Gonzaga Paz, matrícula 212577-1, aposentado pela Portaria nº 779/2008, de 16.05.08, referente ao processo 20/0351/2008.

Fixados os proventos do servidor José Pedro de Oliveira, matrícula 214841-9, aposentado pela Portaria n°778/2008, de 16.05.08, referente ao processo 20/0638/2008.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Superintendência de Fiscalização Tributária **Despachos do Superintendente**

- Reinaldo Rocha da Silva ME improcedente os pedidos em relação ao Super Simples.

30/26505/07 - Padaria Naldo e Silva Ltda. ME; 30/5886/08 - Bar e Mercearia Para Pedro Ltda. ME; 30/26577, 26464/07 -Renouvelle Confecções Ltda.; 30/22590/07 - Botânica Farmácia de Manipulação Ltda.EPP; 30/3356/08 - Itanhangá Veículos

Ltda.; 30/26533/07 - Lanchonete e Pastelaria 1011 Ltda.; 30/26564/07 – Lavanderia Guanita Ltda.; 30/26617/07 – J.Fernandes Lanchonete Ltda.; 30/25970/07 – FN'S Bar Ltda. ME Julgado procedente os pedidos em relação ao Super Simples.

Fiscalização de Posturas **Despachos do Diretor**

30/9669/08 - Comunicamos o extravio do Talonário de A.I. de Posturas do número 3574 a 3600, pertencente ao Fiscal Rafael Balesdent Azevedo - matrícula 235147-6.

30/9707/08 - Comunicamos o extravio/perda de 07 A.I. números: 402, 405, 412, 431, 433, 449, 450, pertencente ao Fiscal Zalmir Silva Garcia - matrícula 213665-3.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. TRÂNSITO E TRANSPORTES Subsecretaria de Transportes Ato do Subsecretário

Portaria nº 012/2008

O Subsecretário de Transportes, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 8607/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o calendário para agendamento e vistoria/2008, dos transportes públicos do Município de Niterói. O agendamento deverá ser realizado através dos telefones 2621-5558, 2621-6835 e 2717-5282, no horário das 08:00 às 17:00 horas, assim discriminados:

I – Veículos de aluguel – táxi

Nº da Porta Período de Agendamento Período

de Vistoria 0001 a 0650

26/05/2008 27/06/2008

14/07/2008 a 05/09/2008

09/06/2008 a 11/07/2008

01/08/2008 0651 a 1300 30/06/2008 а

14/07/2008 a 15/08/2008

1301 a 1905 04/08/2008 05/09/2008

18/08/2008 a 19/09/2008

II - Transporte Coletivo Urbano de Passageiros Municipal por

ônibus e microônibus

Final de nº de NIT Período de Agendamento

Período de Vistoria

6, 7, 8, 9, 0

1, 2, 3, 4, 5 26/05/2008 a 11/07/2008

09/06/2008 a 01/08/2008

04/08/2008 a 19/09/2008

III - Transporte Escolar, a Frete e Carga, por Fretamento Privado,

Comunitário e Transporte Turístico e Cultural. Período de Agendamento

Final de nº de NİT Período de Vistoria

1, 2, 3, 4, 5 26/05/2008 a 11/07/2008

09/06/2008 a 01/08/2008

6, 7, 8, 9, 0 14/07/2008 a 05/09/2008

04/08/2008 a 19/09/2008

Art. 2º - Os requerimentos relativos a vistoria, deverão ser protocolados no Terminal Rodoviário João Goulart, localizado no final do corredor principal, à esquerda, com pagamento da taxa de expediente e documentação necessária, no horário de 09:00 às 17:00 hs.

- Art. 3º O horário para realização das vistorias será das 09:00 às 16:00 hs.
- § 1º As vistorias dos transportes coletivos urbanos de passageiros por ônibus e microônibus, serão realizadas pelos Fiscais do Sistema Viário, da Subsecretaria de Transportes, da Secretaria de Serviços Públicos, Trânsito e Transportes, devidamente designados, nas garagens das permissionárias.
- § 2º As vistorias dos veículos de aluguel táxi, , serão realizadas pelos Fiscais do Sistema Viário, no Depósito Público Municipal, à Rua General Castrioto, 115, Barreto, Niterói.

- § 3º As vistorias de transporte escolar, frete e carga, por fretamento privado, comunitário e transporte turístico e cultural, serão realizadas por Fiscais do Sistema Viário, na Rua Cel. Miranda No 18, Ponta D´ Areia, Niterói.
- Art. 4° Ao término do período de agendamento/vistoria por n° da PORTA (Táxi) e Final de n° NIT (Ônibus/microônibus, transporte escolar, a frete e carga, por fretamento privado, comunitário e transporte turístico e cultural), os veículos não vistoriados estarão sujeitos as sanções da legislação em vigor, independente de PROTOCOLO.
- Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela Subsecretaria de Transportes da Secretaria de Serviços Públicos, Trânsito e Transportes.
- Art. 6° Para dirimir dúvidas existentes, nos processos administrativos de vistoria, conforme previsto no art. 2°, é da competência da Comissão de Vistoria, emitir parecer conclusivo.
- Art. 7º Designa os seguintes membros da Comissão de Vistoria, da Subsecretaria de Transportes da Secretaria de Serviços Públicos, criada pelo Decreto Municipal nº 8260/2000, sob a Presidência do primeiro.
- 1 Ramon Vicente Ayres Neves
- 2 Paulo Roberto Silva Aurnheimer
- 3 Luiz Carlos Garcia
- 4 José Maria Gomes Neto
- 5 Roberto Carlos Brito da Costa

Parágrafo Único – O encerramento dos processos administrativos referentes às vistorias/2008, se dará pelo arquivamento dos mesmos na Subsecretaria de Transportes da Secretaria de Serviços Públicos, Trânsito e Transportes.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

Aviso de Pregão Presencial

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos fornecedores que se encontra(m) a disposição dos interessados, o(s) edital(ais) abaixo discriminado(s):

Pregão Presencial nº 011/2008; Objeto: Aquisição de Material Permanente — Computadores de Mão; Data da Realização: 30/05/2008; Hora: 10:00h; Processo nº: 200/11292/2007; Valor: R\$ 68.610,00.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.niterói.rj.gov.br ou na FMS – Niterói – Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 8º andar (é necessário levar um disquete virgem para gravação).

Coordenadoria de Recursos Humanos

GATS (Deferido)

200/3317/2008 - Jacyra Alice de Castro Leite

Averbação de Tempo de Serviço(Deferido)

200/7109/2008 - Cristina Athayde Mathias

Redução de Carga Horária (Deferido)

200/3602/2008 – leda Rosa de Oliveira

Comissão de Desenvolvimento Funcional (Indeferido)

200/4122/2008 - Helio Vitor Ramos da Rosa

200/9985/2007 - Claudia Morsch de Mello

Licença Prêmio (Deferido)

200/4409/2008- Sandra Souza Cunha, 01 (um) mês, a partir de 01/09/2008 a 30/09/2008. (Port. Nº 194/2008).

200/2890/2008- Carlos Xavier Soares, 02 (dois) meses, a partir de 01/07/2008 a 29/08/2008. (Port. N° 197/2008).

200/2691/2008- Regina de Fátima Duarte Silva, 01 (um) mês, a partir de 01/08/2008 a 30/08/2008. **(Port. Nº 196/2008).**

200/12043/2006- Terezina Fróes de Abreu Agavino de Almeida, 01 (um) mês, a partir de 09/06/2008 a 08/07/2008. (Port. Nº 195/2008).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

Altera normas relacionadas à composição e estruturação dos Conselhos Escola-Comunidade que não administram verba Federal.

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto no artigo 5° da Lei n.º 1.210/93,

RESOLVE:

- Art. 1º Fica estabelecido como Modelo de Estatuto dos Conselhos Escola-Comunidade a Minuta constante do Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º As disposições desta Portaria aplicam-se apenas às Unidades Escolares que não recebam verba do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE do FNDE/Ministério da Educação.
- Art. 3º As Unidades Educacionais terão até 31 de dezembro de 2008 para se adequarem às regras estabelecidas nesta Portaria. Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário (Portaria FME214/2008).

ANEXO I MINUTA DE ESTATUTO ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLA-COMUNIDADE DA

Título I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Estatuto regulamenta o Conselho Escola - Comunidade (CEC) da _______, órgão da Fundação Municipal de Educação de Niterói, e estrutura o Colegiado disciplinando o seu funcionamento, de acordo com a Lei Municipal 1.210, de 14 de setembro de 1993. Sendo

indeterminado seu prazo de duração.

- Art. 2º O Conselho Escola Comunidade é um colegiado, constituído pelo Diretor da Escola e por representantes eleitos dos professores, funcionários, pais e membros da Associação de Moradores da localidade ou bairro onde se encontra a escola, devendo a Associação ser filiada à Federação das Associações de Moradores de Niterói (FAMNIT).
- Art. 3º A finalidade do Conselho Escola Comunidade é promover a gestão participativa dos diferentes segmentos da comunidade no planejamento, acompanhamento e avaliação da proposta educacional no âmbito da unidade escolar a que se refere este Estatuto.
- Art. 4º Constituem, ainda, finalidade do CEC a melhoria de qualidade do ensino, o acesso e permanência do aluno na escola pública, e a democratização da gestão escolar, além de contribuir para o fortalecimento das ações ali desenvolvidas visando às transformações almejadas.
- Art. 5º Atuação dos membros do CEC objetiva prioritariamente a defesa do interesse do aluno e da Educação Pública no Município de Niterói.

Parágrafo Único: O CEC se reunirá na_____

Art. 6° - O CEC exercerá suas atribuições em consonância com diretrizes governamentais, com a proposta político-pedagógica da Fundação Municipal de Educação de Niterói e com a legislação em vigor aplicável.

Título II Do Colegiado Capítulo I Da Composição

- Art. 7° Compõem o Colegiado:
- I O Conselho Deliberativo composto por:
- a) O Presidente, que será representado pelo Diretor da Escola, como membro nato;
- b) 2 (dois) professores ou membros do magistério, em exercício na unidade escolar;

- c) 2 (dois) funcionários de apoio administrativo ou educacional, também em exercício na unidade escolar;
- d) 2 (dois) pais de alunos, matriculados da unidade escolar.
- e) 2 (dois) alunos do EJA, nas unidades onde houver esse segmento, devidamente matriculados na unidade escolar.
- f) 1 (um) representante da Associação de Moradores, filiados à FAMNIT, da localidade ou bairro onde se encontra a escola municipal.
- II O Conselho Fiscal que deverá ter a seguinte composição:
- a) 1 (um) professor, ou membro do magistério, com exercício na unidade escolar e 1 (um) suplente;
- b) 1 (um) servidor de apoio administrativo ou educacional, com exercício na unidade escolar e 1 (um) suplente;
- c) 1 (um) pai de aluno e 1 (um) suplente.
- III A Assembléia Geral que será composta por todos os associados.
- §1º Os membros do Conselho Deliberativo totalizam-se em número de (x), sendo um presidente, um secretário e xx conselheiros.
- §2º Dentre os membros elencados no inciso I, deverão ser eleitos:
- I-1 (Um) tesoureiro e seu respectivo suplente, eleito pelo Colegiado.
- II 1 (Um) Secretário e seu respectivo suplente, eleito pelo Colegiado.

Da Assembléia Geral

Art. 8º - A Assembléia Geral é constituída pela totalidade dos associados e é soberana em suas deliberações, respeitadas as disposições deste Estatuto.

Parágrafo Único. A Assembléia Geral será convocada e presidida pelo Presidente da CEC.

Art. 9º - Cabe a Assembléia Geral:

I – fundar o Conselho Escola Comunidade;

II – eleger e dar posse ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal:

III – discutir e aprovar o estatuto da entidade;

- §1º Far-se-á convocação por comunicação em Jornal de Circulação local Atos Oficiais , com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para as sessões ordinárias e de 24 (vinte e quatro) horas para as sessões extraordinárias que tratem da eleição de membros do CEC, as demais, sejam ordinárias ou extraordinárias far-se-ão respeitados os prazos estabelecidos, sendo, no entanto, feitas por Edital afixado na entrada da Escola a qual o CEC está vinculado.
- §2º As decisões tomadas pela Assembléia Geral só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação) e pela maioria simples (segunda convocação) de seus membros, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.
- §3º Se após a convocação referida na primeira parte do parágrafo primeiro, algum segmento não atender a mesma, o CEC constituir-se-á sem a referida representação.
- Art. 10º A Assembléia Geral será Ordinária ou Extraordinária:
- §1º A Assembléia Geral Ordinária será convocada e presidida pelo presidente do Conselho Escola comunidade, com o mínimo de ... dias de antecedência.
- §2º A Assembléia Geral Ordinária ocorrerá 02 (duas) vezes por ano, em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos associados, ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número.
- $\S 3^{\rm o}$ As deliberações das Assembléias Gerais serão aprovadas por metade mais um dos sócios presentes.
- §4º Compete à Assembléia Geral Ordinária deliberar acerca dos seguintes assuntos:
- I discutir e aprovar a Programação Anual, o Plano de Aplicação de Recursos, a Prestação de Contas, do exercício findo, e o Relatório Anual, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;

- II deliberar sobre eleições, eleger a Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, podendo, também preencher cargos vagos ou criar novos.
- Art. 11 A assembléia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente do CEC, por 2/3 dos membros do Conselho Deliberativo ou Fiscal ou 1/3 dos associados.
- §1º A Assembléia Geral Extraordinária é presidida pelo Presidente do CEC ou por seu substituo legal, sempre que se fizer necessário.
- §2º As decisões tomadas pela Assembléia só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação) ou pela maioria simples (segunda convocação) de seus membros, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.
- §3º Compete à Assembléia Geral Extraordinária:
- I deliberar sobre assuntos não previstos neste Estatuto;
- II alterar o nome da Executora, em decorrência da alteração do nome da Escola;
- III transformar as finalidades ou serviços oferecidos pela escola;IV alterar o Estatuto;
- V destituir a Diretoria, quando for o caso.

Seção III

Do Conselho Deliberativo

- Art. 12 Cabe ao Conselho Deliberativo:
- I apreciar o Plano de Ação da Diretoria para o respectivo exercício:
- II aprovar o Plano de Aplicação de Recursos;
- III revisar os balancetes de receitas e despesas, apresentados nas reuniões pelo Presidente e Tesoureiro, emitindo parecer, por escrito, com assinatura de, pelo menos, 03 conselheiros;
- IV promover sindicância para apurar ocorrência da irregularidade no âmbito de sua competência;
- V determinar a perda de mandato de qualquer membro que viole esse Estatuto;
- VI emitir parecer conclusivo sobre matérias levadas à apreciação do colegiado;
- VII reunir-se ordinariamente 01 (uma) vez por bimestre.
- Parágrafo Único. As decisões emanadas do Conselho Deliberativo só terão validade aprovadas por maioria absoluta.

Seção IV

Das Competências dos Membros

- Art. 13 Compete ao Presidente:
- I elaborar e executar a Programação Anual e o Plano de Aplicação de Recursos recebidos pelo CEC;
- II deliberar sobre aplicação e movimentação dos recursos recebidos pelo CEC;
- III encaminhar aos Conselhos Fiscal e Deliberativo o balanço e o relatório, antes de submetê-los à apreciação da Assembléia Geral:
- IV decidir os casos omissos;
- V cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembléias
 Gerais
- Art. 14 Compete, ainda, ao Presidente nos demais casos:
- I convocar e presidir as assembléias gerais ordinários e extraordinárias e as reuniões do conselho Deliberativo;
- II representar o CEC em juízo e fora dele;
- III administrar, juntamente com o tesoureiro e em consonância com o estatuto os recursos financeiros recebidos pela CEC;
- IV ler e tomar as providências cabíveis quanto à correspondência recebida e expedida;
- V promover o entrosamento entre os membros do conselho Deliberativo, a fim de que as funções sejam desempenhadas satisfatoriamente:
- VI administrar o CEC e divulgar as suas finalidades;
- VII apresentar relatório anual dos trabalhos realizados
- Art.15 Compete ao Secretário:
- I- elaborar a correspondência e a documentação: atas, cartas, ofícios, comunicados, convocações etc;

II- ler as atas em reuniões e assembléias ;

III- assinar, juntamente com o presidente , a correspondência expedida:

IV- manter organizada e arquivada a documentação expedida e recebida:

V- conservar o livro de atas em dia e sem rasuras;

VI- elaborar, juntamente com os demais membros do Conselho Deliberativo, o relatório anual.

Art. 16 - Compete ao Tesoureiro:

I- assumir a responsabilidade da movimentação financeira (entrada e saída de valores);

II- assinar, juntamente com o presidente, os cheques, recibos e balancetes

III- prestar contas, no mínimo a cada três meses, ao Conselho Fiscal e ao Conselho Deliberativo e, anualmente, em Assembléia Geral, aos associados ;

IV- manter os livros contábeis (caixa e tombo) em dia e sem rasuras.

Seção V

Do Conselho Fiscal

- Art. 17 O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização do CEC. Será constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes.
- §1 º O Conselho Fiscal deverá ser eleito na primeira Assembléia Geral Ordinária, após eleição dos membros do Conselho Deliberativo.
- §2º O Conselho Fiscal será presidido por um desses membros, escolhido por seus pares na primeira reunião.

Art.18 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I- fiscalizar as ações e a movimentação financeira do CEC: entradas, saídas e aplicação de recursos, emitido pareceres para posterior apreciação da Assembléia Geral;
- II- examinar e aprovar a programação anual, relatório e a prestação de contas, sugerindo alterações, se necessário, mediante emissão de pareceres;
- III- solicitar à Diretoria, sempre que se fizer necessário, esclarecimentos e documentos comprobatórios de receita e despesa;

IV- apontar em Assembléia Geral as irregularidades encontradas, sugerindo as medidas que julgar úteis ao CEC;

V- convocar a Assembléia Geral Ordinária, se o Presidente do CEC retardar por mais de um mês a sua convocação, e convocar a Assembléia Geral Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes .

Capítulo III

Dos sócios - Direitos e Deveres

Art. 19 - O quadro social do CEC é constituído por um número ilimitado de sócios e composto de:

I- sócios efetivos;

II- sócios colaboradores.

§1º - São considerados sócios efetivos:

I- diretor;

II- diretor-adjunto;

III- professores;

IV- pais /responsáveis;

V- alunos que tenham atingido a maioridade civil;

VI - servidor de apoio administrativo ou educacional, com exercício na unidade escolar (pessoal técnico e/ou administrativo).

§2º - São considerados sócios colaboradores:

I- ex-diretores do estabelecimento de ensino;

II- pais /responsáveis de ex-alunos;

III- ex-alunos maiores;

IV- ex-professores;

V- membros da comunidade escolar que desejarem prestar serviços à unidade escolar ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras.

Seção II Dos Direitos e Deveres

Art. 20 - Constituem direitos dos sócios:

I- apresentar sugestão e oferecer colaboração aos dirigentes do CEC:

II- participar das atividades associativas;

III- votar e ser votado, observado o artigo 7°;

IV- solicitar em Assembléia Geral esclarecimento a respeito da utilização dos recursos financeiros do CEC e dos atos do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal .

V- apresentar pessoas da comunidade para ampliação do quadro de sócios.

Parágrafo Único. Os direitos estabelecidos no inciso III deste artigo, somente se aplicam aos sócios efetivos.

Art. 21 - Constituem deveres dos sócios :

I- conhecer o estatuto do CEC;

II- participar das reuniões e assembléias para as quais forem convocados:

III- cooperar de acordo com suas possibilidades, para a constituição do fundo financeiro do CEC;

IV- colaborar na realização das atividades do CEC.

Capítulo IV Seção I

Das Reuniões

Art. 22 - Haverá reuniões administrativas, convocadas pelo Presidente, no mínimo 01 (uma) vez por bimestre, com a presença dos Conselhos Fiscal e Deliberativo.

Seção I Das Eleições

Da Diretoria e dos Conselhos

Art. 23 – As eleições para os cargos do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo dar-se-ão no primeiro bimestre letivo, em Assembléia Geral, por aclamação ou voto secreto e a posse deverá ocorrer nos 30 (trinta) dias subseqüentes.

Art. 24 – A apuração dos votos deverá ocorrer sob a fiscalização de uma comissão composta por pessoas candidatas.

Art. 25 – Os membros eleitos terão mandato pelo período de 03 (três) anos, permitida a reeleição por uma única vez.

Art. 26 – Antes de findar o mandato, realizar-se-ão as eleições, em prazo hábil, para garantir a nova composição do CEC, respeitado o prazo da Administração anterior.

Parágrafo Único. Se após duas convocações feitas, na forma estipulada neste Estatuto, os representantes dos segmentos não atenderem a convocação a nova composição do CEC se dará sem a participação dos mesmos, sendo redistribuída as vagas deste entre os demais segmentos, respeitada a paridade.

Art. 27 – A pose dar-se-á na data subseqüente ao vencimento do mandato da gestão anterior.

Parágrafo único. O(a) Diretor da Unidade Escolar dará a posse ao Presidente do CEC e este aos demais membros dos Conselhos, devendo a posse ser lavrada em ata, em livro próprio do CEC.

Capítulo VI Dos Recursos e sua Aplicação Seção I Dos Recursos

Art. 28 – Os meios e recursos para viabilizar o alcance do CEC serão obtidos mediante:

I – contribuição voluntária dos sócios;

II - convênios;

III - subvenções diversas;

IV – doações

V – promoções escolares;

VI – outras fontes.

Art. 29 — Os recursos financeiros do CEC deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro, ou mediante ordens bancárias.

Seção II Da Aplicação

Art. 30 – Os recursos sertão utilizados de acordo com o plano de aplicação previamente elaborado e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 31 – Caberá ao Conselho Fiscal acompanhar, supervisionar e fiscalizar a aplicação dos recursos do CEC.

Capítulo VII Da intervenção e Dissolução Seção I Da Intervenção

- Art. 32 Pela indevida aplicação de recursos, responderão solidariamente os membros do Conselho Fiscal, Presidente e Tesoureiro que tiverem autorizado a despesa ou efetuado o pagamento, em desacordo com as normas pertinentes.
- Art. 33 Quando as atividades do CEC contrariarem as finalidades definidas neste Estatuto ou ferirem preceitos legais, poderá haver intervenção a ser decidida em Assembléia Geral Extraordinária convocada pelo Conselho Deliberativo.
- §1º O processo regular de apuração dos fatos será feita por comissão de, no mínimo 3 (três) associados do CEC, eleita na Assembléia Geral Extraordinária citada no caput deste artigo.
- §2º A intervenção será determinada por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, especificamente convocada para tal fim.

Seção II Da Dissolução

- Art. 34 Os sócios não respondem pelas obrigações do CEC.
- Art. 35 São sócios fundadores do CEC as pessoas que participaram da reunião de Fundação e cujos nomes constarem da respectiva Ata.
- Art. 36 O CEC não distribuirá de nenhuma forma ou pretexto aos dirigentes ou associados lucros e empregará os recursos de acordo com a decisão do Conselho Deliberativo, sob penas da lei
- Art. 37 É vedado ao CEC exercer qualquer atividade de caráter comercial no âmbito da unidade escolar.
- Art. 38 O CEC constituirá um fundo de reserva para situações emergenciais, cujo o percentual deverá ser reformulado por deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária.
- Art. 39 O presente estatuto só poderá ser reformulado por deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária.
- Art. 40 Os casos omissos serão resolvidos em Assembléia Geral pelo Conselho Escola Comunidade, consultada a presidência da Fundação Pública Municipal de Educação de Niterói, observada a Legislação em vigor e os Princípios de Direito Administrativo.
- Art. 41 Este Estatuto entre em vigor após seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Niterói.

	, de	de	
_			
_	Presidente		
Visto de u	ım advogado e n.º de inscrição na OAB		

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto n.º 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a contar de 08/05/2008, de acordo com o inciso I do artigo 84 da Lei n.º 531/85, de 18/01/1985, Solange Mara Santos Pessanha, do cargo de Professor II MTD II, matrícula 233.092-6, do Quadro Permanente de Pessoal da FME. Proc: 210/2228/2008. Port. FME/204/2008

Aposentar, Ligia Maria Palmeira Besteiro, no cargo de Supervisor Educacional NS VI, matrícula 218.370-5. Portaria FME/181/2008. Proc. 210/1068/2008

Fixação de Proventos

Ficam fixados os proventos anuais de Ligia Maria Palmeira Besteiro, aposentada pela Portaria FME/181/2008, de 25/04/2008, no cargo de Supervisor Educacional NS VI, matrícula n.º 218.370-5

Aposentar, Shirlei Itaboraí Ferreira, no cargo de Orientador Educacional ESP V, matrícula 222.224-8. Portaria FME/196/2008. Proc. 210/1997/2008

Fixação de Proventos

Ficam fixados os proventos anuais de Shirlei Itaboraí Ferreira, aposentada pela Portaria FME/196/2008, de 07/05/2008, no cargo de Orientador Educacional ESP V, matrícula n.º 222.224-8

Despachos do Presidente

Licença Especial - deferido

Proc.: 210/0969/2008 – Márcia Falcão Maia, 03 meses a coantar da data da publicação

Proc.: 210/1950/2008 - Ana Maria Duque de Mello, 03 meses a

contar da data da publicação

Proc.: 210/1105/2008 - Arlene Ferreira Frazão, 03 meses a

contar da data da publicação

Proc.: 210/0867/2008 - Aci Lorena da Silva, 15 meses a contar

da data da publicação

Proc.: 210/1627/2008 - Natalina Leal Ribeiro, 06 meses a contar

da data da publicação Readaptação – deferido

Proc.: 210/1845/2008 – Marlene dos Santos Afonso, pelo período

de 01 ano

Averbação de Tempo de Serviço - deferido

Proc.: 210/2213/2008 – Fabio Paulo da Silva Pinto Proc.: 210/2081/2008 – Dulcinea Machado de Assis

Abono de Permanência – deferido Proc.: 210/2231/2008 – Dulce Silva Costa

Disposição - deferido

Proc.: 210/3727/2007 - Vera Lúcia Veiga de Andrade

Salário Família - deferido

Proc.: 210/2174/2008 - Cíntia Ramos Vinagre

Auxílio Doença – deferido

Proc.: 210/2180/2008 – Denilce Silva Braga

Edital de Convocação Assembléia Geral

Ficam convocados professores, pais de alunos, alunos maiores e servidores da Escola Municipal Sebastiana Gonçalves Pinho, localizada na Estrada Viçoso Jardim, neste município, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para a Assembléia Geral que será realizada aos vinte e oito dias do mês de maio do corrente ano, às 11h, na sede da Unidade Escolar, para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

- 1. Eleição dos membros do Conselho Escola Comunidade;
- 2. Aprovação do Estatuto deste Conselho.

Edital de Convocação Assembléia Geral

Ficam convocados professores, pais de alunos, alunos maiores e servidores da Escola Municipal Helena Antipoff, localizada na Avenida Rui Barbosa, 710, São Francisco, neste município, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para a Assembléia Geral que será realizada aos vinte e um dias do mês de maio do corrente ano, às 19h, na sede da Unidade Escolar, para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

- 1. Eleição dos membros do Conselho Escola Comunidade;
- Posse dos novos membros do Conselho Escola Comunidade:
- 3. Votação das chapas para compor a Diretoria;
- 4. Posse dos Conselheiros que irão compor o Conselho Fiscal.

Termo de Contrato

Instrumento: Termo de Contrato nº 033/2008; Partes: Fundação Municipal de Educação - FME e Wagner Paes Barbosa; Objeto: Locação de 01 (um) Imóvel situado na Rua Visconde do Itaboraí, nº 338 - Centro - Niterói/RJ, no qual funcionará o Departamento de Supervisão de Obras - DSO da FME; Prazo: 12 (doze) meses; Valor Total: R\$ 43.650,12 (quarenta e três mil, seiscentos e cinqüenta reais e doze centavos), à conta do Programa de Trabalho: 12.361.0001.2169, Código de Despesa: 339036.00, Fonte: 100, Nota de Empenho nº 00437/2008-5; Processo nº 210/0338/2006; Fundamento Legal: art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e art. 51 da Lei 8.245 de 18/10/91; Data da Assinatura: 05/03/2008.

OMITIDO NA PUBLICAÇÃO DO DIA 25/04/2008.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN Atos da Presidente

Portaria

Considerar exonerada, a pedido, **Nilma Nery de Melo** do cargo em comissão de Assistente "B", CC-3, da Fundação de Arte de Niterói – FAN, a contar de 19/05/08 (Port.015/08)

Conteúdo Programático HISTORIADOR - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Conceitos de patrimônio histórico e patrimônio cultural. 2. A preservação do patrimônio cultural no Brasil: políticas e legislação. 3. A problemática das fontes e a investigação histórica. 4. A produção historiográfica acerca da preservação do patrimônio cultural: conceitos (história e memória social; lugares de memória; cultura e identidade, diversidade cultural; tradição e modernidade). 5. Arquivos, memória e patrimônio cultural. 6. Instituições de custódia de acervos: tipologias e funções. 7. Metodologia da História. 8. História e imagem. 9. Historiografia nos séculos XIX e XX. 10. Os campos de investigação da história: História cultural, econômica, social, política e mentalidades. 11. A História e o diálogo com as Ciências Sociais. 12. Culturas e sociedade no Brasil colonial, monárquico e republicano. 13. Culturas e sociedade na Europa Moderna e Contemporânea. Sugestões Bibliográficas:

ALBERTI, Verena. Ouvir e Contar: textos em história oral.Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.

BELLOTTO, Heloísa Liberalli. Documento, informação e meios institucionais de custódia e disseminação. In: Arquivos

Permanentes: tratamento documental. – 2ª ed. rev. e ampl. – Rio de Janeiro : Editora FGV, 2004.

BURKE, Peter. O que é história cultural. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, Ed. 2005.

_____. Testemunha ocular: história e imagem. Bauru, SP: EDUSC, 2004.

CARDOSO, Ciro Flamarion. Uma introdução à História. São Paulo: brasiliense, 6 ed., 1986.

_____. & Vainfas, Ronaldo. Domínios da História: ensaios de teoria e metodologia. Rio de Janeiro: Elsevier, 1997.

CHAUÍ, Marilena. Cultura e democracia. São Paulo: Cortez Editora, 7 ed.,1997.

CHOAY, Françoise. *A Alegoria do Patrimônio*. São Paulo: Estação Liberdade: Editora UNESP, 2001.

FALCON, Francisco José Calazans & RODRIGUES, Antonio Edmilson Martins. A Formação do mundo moderno. Rio de Janeiro: Elsevier, 2 ed., 2006.

FAUSTO, Boris. História do Brasil.São Paulo: EDUSP, 2 ed.,

GASPAR, Madu. Sambaqui: arqueologia do litoral brasileiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1999.

FONSECA, Maria Cecília Londres. *O Patrimônio em Processo: trajetória da política federal de preservação no Brasil*. Rio de Janeiro, Editora da UFRJ/IPHAN, 2005.

FUNARI, Pedro Paulo e PELEGRINI, Sandra de Cássia Araújo. *Patrimônio histórico e cultural*. Jorge Zahar Editor. Rio de Janeiro: 2006.

GOMES, Angela de Castro. História e historiadores. Rio de Janeiro: Editora Fundação

Getúlio Vargas, 1996.

GOMES, Angela de Castro & PANDOLFI, Dulce & Alberti,

Verena. A República no Brasil. RJ: Nova Fronteira: CPDOC, 2002 HOBSBAWN, Eric J. Era dos Extremos: o breve século XX: 1914-1991. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

HOLLANDA, Sérgio Buarque de. Raízes do Brasil. Rio de Janeiro: José Olympio, 20 ed.,1988

JARDIM, José Maria. A invenção da memória nos arquivos públicos. *Ciência da Informação*, vol. 25, n. 2, 1995.

KOSSOY, Boris. Fotografia e História. São Paulo: Ateliê Editorial, 2 ed., 2001.

LE GOFF, Jacques. História e Memória; tradução Bernardo Leitão ... [et al.] – Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 1990. LEMOS, Carlos A. C. O que é patrimônio histórico. São Paulo: Editora Brasiliense, 1981. 115p.

MARROU, Henri-Irénée. Sobre o conhecimento histórico. Rio de janeiro: Zahar editores, 1978.

MENESES, Ulpiano Bezerra T. de. A crise da memória, história e documento: reflexões para um tempo de transformações. In: *Arquivos, patrimônio e memória: trajetórias e perspectivas /* org. Zélia Lopes da Silva. São Paulo: Editora UNESP, 1999. OLIVEIRA, Lúcia Lippi. Cultura é patrimônio: um guia. Rio de Janeiro: FGV, 2008

ORTIZ, Renato. Cultura brasileira e identidade nacional. São Paulo: Brasiliense, 5 ed., 2003

RIDENTI, Marcelo. Em busca do povo brasileiro: artistas da revolução, do CPC à era da TV. Rio de Janeiro, Record, 2000. SCHWARCZ, Lilia Moritz. O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil — 1870-1930. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SOIHET, Rachel & Bicalho, Maria Fernandes B.& Gouvêa, Maria de Fátima S..Culturas políticas: ensaios de história cultural, história política e ensino de história. Rio de Janeiro: Mauad, 2005. WEHLING, Arno & C.M. WEHLING, Maria José. Formação do Brasil colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 4 ed., 2005. VAINFAS, Ronaldo. Dicionário do Brasil Colonial (1500 – 1808). Rio de Janeiro: Objetiva, 2000.

_____. Dicionário do Brasil Imperial (1822-1889). Rio de Janeiro: Objetiva, 2002.

VIEIRA, Maria do Pilar de Araújo & Peixoto, MARIA do Rosário da Cunha & KHOURY, Yara Maria Aun. A pesquisa em história. São Paulo: Editora Ática, 1989.

MUSEÓLOGO - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Educação em museus. Planejamento de exposições. Conservação de coleções. Segurança em museus. Documentação museológica. Manuseio de obras de arte. Embalagem de obras de arte.

Sugestões Bibliográficas:

PLÂNEJAMENTO DE EXPOSIÇÕES / MUSEUMS AND GALLERIES COMISSION. Tradução de Maria Luiza Pacheco Fernandes. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo: Vitae, 2001 (Série Museologia, 2) EDUCAÇÃO EM MUSEUS / MUSEUMS AND GALLERIES

COMISSION. Tradução de Maria Luiza Pacheco Fernandes. São

Paulo: Editora da Universidade de São Paulo: Vitae, 2001 (Série Museologia, 2)

BURKE, Robert B. Manual de segurança básica de museus / Robert B. Burk e Sam Adeloye. Tradução de Sieni Maria Campos. Rio de Janeiro: Fundação Escola nacional de Seguros / Fundação Pró-Memória, 1988.

CONSERVAÇÃO DE COLEÇÕES / MUSEUMS, LIBRARIES AND ARCHIVES COUNCIL. Tradução de Maurício O. Santos e Patrícia Souza, São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo: Vitae, 2005.

ESTUDOS DE MUSEOLOGIA / Ministério da Cultuara – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Departamento de Promoção. Rio de Janeiro: IPHAN, 1994. Caderno de Ensaio 2. Coletânea de artigos de profissionais da área museológica.

MANUAL DE ORIENTAÇÃO MUSEOLÓGICA E

MUSEOGRÁFICA / Secretaria de Estado da Cultura/DEMA – Departamento de Museus e Arquivos. Sistema de Museus do Estado de São Paulo, 1987.

MANUSEIO E EMBALAGEM DE OBRAS DE ARTE: manual / Evandro Vieira Ouriques *et al.* Rio de Janeiro: FUNARTE, Instituo Nacional de Artes Plásticas, 1989.

PREVENÇÃO E SEGURANÇA NOS MUSEUS / DIREÇÃO DE MUSEUS. Ministério da Cultura e Meio Ambiente da França. Tradução de Fernanda de Camargo e Almeida-Moro e Lourdes M. Martins do Rego Novaes. Rio de Janeiro: Associação de Membros do ICOM. Comitê Técnico Consultivo de Segurança,

MARCENEIRO - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Tipos de madeiras para marcenaria; Materiais: tintas para aplicação em madeira e vernizes; Planejamento do trabalho: interpretação de projetos, desenhos e especificações, esboço de produto; confecção, restauração e montagem de produtos de madeira e derivados; procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental.

Sugestões Bibliográficas:

HERBERG, Hanspeter. Desenho Técnico de Marcenaria. vol. 1 e 2. Ed. EPU.

TRIPODI, Antonino. Dicionário de Marcenaria. Ed. CTT. PETRUCCI, Eládio G. Materiais de Construção. Editora Globo, 11ed, 1998.

CARDÃO, Celso. Técnica da Construção. Editora Engenharia e Arquitetura, v. 1 e 2, 1987.

Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

Atos do Presidente

Port. nº 067/2008 — Considerar dispensado Breno Freitas da Função de Chefe do Serviço de Manutenção do Bairro Badu, da Divisão de Manutenção de Bairros, da Diretoria de Manutenção, a contar de 10/05/2008.

5º Aditamento à Ordem de Início

Proc. nº 510/1902/08 — Referência: Proc. 510/7108/06-FR. Contratada: Mk Consultoria e Auditoria em Contabilidade Pública e Privada Ltda.; Objeto: Prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses, a contar de 07/05/08; Valor: global de R\$ 74.056,80.

Niterói, 16 de maio de 2008.

Filinto dos Anjos do Souto Branco - Presidente

Omitido da Publicação do dia 07 de maio de 2008. Homologação

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de **Convite/Cose nº 002/2008**, que visa a execução das Obras e/ou Serviços de Execução de Projetos de Arquitetura Para Adequação Interna de Sobrado Situado na Rua Marquês de Caxias 155 – Centro (Espaço Denominado Casa do Trabalhador), nesta Cidade de Niterói, adjudicando os serviços a empresa

Mississipi Serviços de Construção e Reformas Ltda – CNPJ: 06.876.768 / 0001 – 00, pelo valor global de R\$ 49.946,75, nas condições de entrega dos serviços e pagamentos, conforme Edital, Autorizando a Emissão da Respectiva Nota de Empenho. Proc.nº. 510/6335/2007. Em, 09 de abril de 2008.

NITERÓI PREV Comissão Eleitoral Ato do Presidente

Ementa da Ata de Reunião realizada pela Comissão Eleitoral da Niterói Prev, instituida pelo Decreto Municipal nº 10.066/07. Em reunião realizada no dia 13 de março de 2007, ata nº 01, foi escolhido como presidente da Comissão Eleitoral o Sr. Carlos Roberto Brandão, e como primeira secretária Jane de Souza Teixeira e segunda secretária Olga Gomes de Lara Villela. Assinado: Carlos Roberto Brandão.

NITERÓI PREVI COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL DA NITERÓI PREVI - GESTÃO AGOSTO/2008 a JULHO/2010

A Comissão Eleitoral, instituída pelo decreto n°10.066/2007 publicado no Diário Oficial de 13 de Março de 2007, considerando o disposto pelos artigos 11 e 12 da Lei nº 2288 de 30 de Dezembro de 2005 e Decreto nº 10621/08, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação dos servidores ativos efetivos, inativos e pensionistas para a votação facultativa visando a eleição de quatro (4) membros, dentre os servidores efetivos, ativos, inativos e pensionistas, sendo dois (2) representantes dos servidores efetivos ativos e dois (2) representantes inativos/pensionistas, para comporem o Conselho Superior de Administração da Niterói Prev e dois (2) membros dentre os servidores efetivos, ativos e inativos, sendo um (1) representante dos servidores efetivos ativos e um (1) representante inativos/pensionistas, para comporem o Conselho Fiscal da Niterói Prev. observadas as seguintes regras:

INICIO E ENCERRAMENTO DA ELEIÇÃO

1 – As eleições para o Conselho Superior de Administração e Conselho Fiscal da Niterói Prev, serão processadas por intermédio do voto direto, secreto e facultativo, utilizando o sistema de votação manual.

O pleito realizar-se-a no dia 01 de Julho de 2008 no horário de 08:00 às 17:00 horas, em locais relacionados no item 11.

ELEITOR

- 2 É considerado eleitor todo servidor efetivo ativo, inativo e pensionista do regime próprio do município de Niterói que na data da eleição:
- I Contabilizem, no mínimo trinta e seis (36) contribuições para a Niterói Prev (declaração ou contracheque com data de admissão).
- II Sejam maiores de dezesseis (16) anos, se pensionista.
- III Estejam em dia com suas obrigações previdenciárias e financeiras assumidas perante a Niterói Prev.

HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS

- 3 São elegíveis apenas os servidores efetivos ativos, inativos, e pensionistas do Município de Niterói que:
- I Tenham, no mínimo, trinta e seis (36) contribuições para a Niterói Prev (declaração ou contracheque com data de admissão):
- II Tenham vinte e um anos (21) completos;
- III— Estejam em dia com as suas obrigações previdenciárias e financeiras assumidas perante a Niterói Prev;
- IV Não tenham sofrido qualquer sanção disciplinar ou criminal transitada em julgado;
- V Conhecimento da Legislação Previdenciária, inclusive da Lei Municipal nº 2.288 de 29 de dezembro de 2005 e do Decreto Municipal nº 10621/08 Niterói Prev;

- VI Análise curricular e prova de título (explicitadas no item 5).
 Parágrafo único: Caso os candidatos não apresentem a documentação completa exigida, a inscrição não será realizada.
 4 São Inelegíveis:
- I Os servidores efetivos ativos/inativos que estejam cedidos a outros entes federativos;
- II Os servidores efetivos ativos, inativos ou pensionistas, cujas contas apresentadas em exercício de cargos públicos, tenham sido recusadas (documento fornecido pelo Recursos Humanos de cada entidade);
- III Os integrantes da Comissão Eleitoral.

INSCRIÇÃŎ

- 5- Documentos necessários para candidatura à eleição:
- I Ficha de inscrição devidamente numerada, em duas vias.
- II Comprovante de, no mínimo, trinta e seis (36) contribuições para a Niterói Prev (declaração ou contracheque com data de admissão).
- III Cópia e original da C. I. / C.P.F.
- IV Nada consta exarado pelo órgão de Controle Interno da Administração Municipal, bem como pelo Recursos Humanos da entidade de origem do candidato, quando houver, comprovando que não sofreu qualquer sanção disciplinar nos últimos cinco (5) anos.
- V Último contra-cheque
- VI Currículo Profissional na área de atuação dos respectivos Conselhos com sua pontuação correspondente que segue abaixo:
- Titulação acadêmica:
- Doutorado, Mestrado e Especialização: dois (2) pontos.
- Graduação ou Politécnico: um (1) ponto.
- Curso técnico a nível profissional médio: um (1) ponto.
- Comprovação Profissional:
- Declaração constando resumo das atividades exercidas pelos servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas em papel timbrado expedida por instituição pública ou privada com firma reconhecida: dois (2) pontos.

OBS: Mínimo de pontos exigidos para a candidatura: 03 pontos.

PRAZO PARA INSCRIÇÃO

6 – As datas para o registro da inscrição dos candidatos será nos dias 26 e 27 de Maio de 2008, no horário de 10:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

LOCAL PARA INSCRIÇÃO

7 – As inscrições serão realizadas pela Comissão Eleitoral na sede da Niterói Prev, situado na Rua da Conceição, $195-2^\circ$ Andar sala 202.

PUBLICAÇÃO

8 – A Comissão Eleitoral publicará, no Diário Oficial do dia 10 de Junho de 2008, os nomes dos candidatos habilitados para concorrerem ao pleito, bem como dos inabilitados indicando o motivo da recusa do registro.

IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

9 – Os candidatos inabilitados poderão apresentar os recursos no dia 12 de Junho de 2008, no horário de 10:00 às 17:00 horas.

HOMOLOGAÇÃO

- 10 Julgados os recursos, a relação dos candidatos habilitados e inabilitados ao pleito será publicada no Diário Oficial do dia 17 de Junho de 2008 e afixada nas instituições municipais, com antecedência de 10 (dez) dias úteis da data do pleito.
- I O início da campanha eleitoral far-se-á imediatamente após a publicação do registro dos candidatos.
- II Será realizado um debate entre os candidatos da seguinte forma:

FORMATO DO DEBATE:

a) O debate será realizado em bloco único, com todos os candidatos ao Conselho Superior de Administração e Fiscal.

- b) Os candidatos participarão juntos, independentemente de estarem concorrendo ao Conselho Superior de Administração ou ao Conselho Fiscal.
- c) Os candidatos terão tempo de até 02 (dois) minutos para se apresentarem ao público, após o que serão feitas perguntas para cada um deles.
- d) As perguntas serão sorteadas e para respondê-las, objetivamente, será chamado um candidato pela ordem numérica de inscrição, de modo que todos terão direito a responder.
- e) Não será dado direito de réplica ou tréplica. O tempo de resposta é de até 03 (três) minutos, sendo que, havendo necessidade de direito de resposta, o tempo será de 1 (um) minuto, cabendo ao mediador e/ou à Comissão Eleitoral julgar se há ou não direito de resposta.
- f) As perguntas serão colocadas em uma urna para serem sorteadas durante o debate.
- g) Os candidatos deverão se ater ao tema relativo às atribuições dos Conselhos Superior de Administração e Fiscal da NITEROI PREV
- h) O público presente também poderá fazer perguntas, por escrito, aos candidatos que estiverem à mesa, as quais serão respondidas, desde que haja tempo suficiente para tal. Feito isso, serão excluídas as de âmbito pessoal e pejorativas aos concorrentes, após o que serão colocadas em uma urna para serem sorteadas durante o debate.
- i) O objetivo do debate é esclarecer ao público sobre os conhecimentos dos candidatos em relação as atribuições dos Conselhos Superior de Administração e Fiscal da NITERÓI PREV. É de inteira responsabilidade dos candidatos as afirmações feitas durante o debate. A Comissão Eleitoral decidirá sobre casos omissos nessas regras e estipulará quaisquer alterações até a data de realização do mesmo.

LOCAIS DE VOTAÇÃO

- 11 Serão seis (6) os postos de votação:
- Prefeitura Municipal de Niterói Rua Visconde de Sepetiba nº 987 Centro – Térreo (Com dois postos de votação) votarão os servidores da Administração Direta, Autarquias, Fundação Municipal de Saúde, Secretaria de Saúde e demais Secretarias (exceto Secretaria/Fundação de Educação e Niterói Prev).
- Secretaria Municipal de Educação Rua Visconde de Uruguai nº 414 Centro – votarão os servidores da Fundação Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação.
- Niterói Prev Rua da Conceição nº 195 Centro votarão os servidores inativos, pensionistas (inclusive as pensionistas da administração) e servidores efetivos ativos da Niterói Prev.
- Câmara de Vereadores de Niterói Av Ernani Amaral Peixoto nº 625 Centro - votarão os servidores da Câmara de Vereadores.
- Secretaria de Serviços Públicos, Trânsito e Transportes Rua Visconde do Rio Branco nº 11 (Galpão) – Ponta da Areia/Centro – votarão os servidores efetivos ativos da Secretaria de Serviços Públicos, Trânsito e Transportes e Secretaria Municipal de Segurança e Direitos Humanos.

SUPLENTES

13 – Serão suplentes os candidatos mais votados depois dos eleitos.

CASOS OMISSOS

14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral. Niterói, 19 de maio de 2008.

ANEXO I

AGENDA DO PROCESSO ELEITORAL

Data	Evento	Realizado -
		SIM/NÂO

26/05 a 27/05	Inscrição dos candidatos.	
02/06 a 06/06	Análise Documental dos candidatos inscritos	
10/06	Publicação da Lista dos Candidatos para concorrer ao processo eleitoral	
12/06	Período de impugnação e recursos	
17/06	Lista final dos candidatos para concorrer a eleição e publicação.	
18/06 a	Período destinado para a	
28/06	campanha dos candidatos	
20/06	Debate	
01/07	Votação	
02/07	Apuração	
05/07	Publicação da lista dos candidatos eleitos	
07/07	Prazo para apresentação de impugnações	
12/07	Publicação da listagem de candidatos eleitos	
01/08	Posse dos conselheiros eleitos para o Conselho Superior de Administrativo e Conselho Fiscal da Niterói Prev.	

ANEXO II PROCURAÇÃO

À Comissão Eleitoral

	_		
- 1	-	1	

		RG_		Data	de
expedição	Órgão	expeditor:		CPF	,
autorizo o Sr.	(a)				
RGexpeditor:		ata de ex	pedição:		Órgão
expeditor:	CF	PF	, a	efetuar	minha
inscrição com	no candida	ato a eleiçã	o do Cons	selho Supe	erior de
Administrativo	e/ou Fisc	al da Niterói	Prev.		
Niterói,	_ de		de 2008.		
-					
Assinatura					
				_	
Nome					
				_	
RG					
CDE				_	
CPF					

ANEXO III ELEIÇÃO PARA O CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DA NITERÓI PREV GESTÃO AGOSTO/2008 A JULHO/2010 FICHA DE INSCRIÇÃO

	110101010	31 V
NOME		
MATRÍCULA/	SINISTRO:	
ÓRGÃO:		
CPF		
RG	DATA DE EMISSÃO:	ÓRGÃO
EMISSÃO:		
ENDEREÇO:		

COMPLEMENTO:	
BAIRRO	MUNICÍPIO
UF:	
CEP	
RG	DATA DE EMISSÃO:
ÓRGÃO EMISSOR:	
TEL RES. :	E-MAIL:
TEL CELULAR	

N° MODELO/08 CANDIDATO PARA O CONSELHO:

ADMINISTRAÇÃO

FISCAL

SERVIDOR:

ATIVO EFETIVO APOSENTADO PENSIONISTA

ANEXO

Declaração de idoneidade moral com firma reconhecida Declaração constando não ter sofrido nenhuma sanção administrativa com firma reconhecida.

Currículo profissional com declarações comprobatórias

Declaro, sob PENA DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVII e CRIMINAL, que as informações são verdadeiras e que estou ciente que a falsidade desta declaração implicara na pena prevista no art.299 do código penal "falsidade ideológica", além das sanções cíveis e administrativas cabíveis.

NITERÓI.	DE	DE	

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV

Modelo de currículo:

- Formação Profissional/ Acadêmica, devidamente comprovados.
- 2- Experiência profissional com data de início e término, cargo e resumo das atividades desenvolvidas devidamente comprovados com declaração em papel oficial, com firma reconhecida do declarante.
- 3- Cursos complementares de acordo com a área de interesse.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN DESPACHO DA PRESIDÊNCIA AVISO

A Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN, comunica que a Tesouraria e a Comissão Permanente de Licitação estarão funcionando normalmente no dia 23/05/08, para atendimento ao público.

O Diário Oficial aqui publicado é meramente informativo. A condição de documento oficial deve ser considerada apenas pela versão publicada no jornal A Tribuna de Niterói.